SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0002528-31.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Executado: Solange Pires da Silva
Executado: Banco Santander

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento a favor do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais, no importe de 1% do valor total da dívida, na guia GARE-cod.2306, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os

autos.

P.R.I.

São Carlos, 02 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA